



Projeto de Lei N° 328/2025

“Institui a Política Municipal de Incentivo à Inovação Esportiva com Tecnologias Sustentáveis e Participação Popular e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

Art. 1º Esta Lei institui, no âmbito do Município de Itapevi, a Política de Incentivo à Inovação Esportiva com Tecnologias Sustentáveis, visando fomentar práticas esportivas aliadas à inovação tecnológica, inclusão social, sustentabilidade ambiental e participação popular.

CAPÍTULO I – DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 2º A Política de que trata esta Lei será orientada pelos seguintes princípios:

- I – acesso universal e gratuito à prática esportiva;
- II – valorização do esporte como ferramenta de inclusão, educação e saúde pública;
- III – estímulo à inovação tecnológica aplicada ao esporte;
- IV – incentivo ao uso de tecnologias verdes e sustentáveis em equipamentos e espaços esportivos;
- V – fomento à participação popular na definição de prioridades esportivas.

Art. 3º São objetivos da presente Política:

- I – modernizar espaços esportivos públicos com tecnologias sustentáveis (energia solar, pisos recicláveis, sensores de uso, etc.);
- II – apoiar startups e projetos comunitários que promovam inovação esportiva;
- III – implantar estações públicas de treino ao ar livre com acesso digital a instruções e monitoramento;
- IV – promover hackathons e editais participativos para soluções esportivas locais;
- V – estimular a formação de conselhos populares de esporte por região/bairro.



CAPÍTULO II – DAS AÇÕES E DIRETRIZES

Art. 4º O Poder Público poderá firmar parcerias com universidades, institutos de pesquisa, empresas de base tecnológica, organizações da sociedade civil e associações esportivas para implementação das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º Ficam autorizados o uso de espaços públicos ociosos para implementação de projetos-piloto de tecnologias aplicadas ao esporte, priorizando bairros com menor IDH.


Art. 6º A Prefeitura poderá lançar Editais de Inovação Esportiva Participativa, nos quais a população poderá votar nos projetos que receberão apoio técnico e financeiro.

CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º A regulamentação desta Lei se dará por decreto, respeitados os princípios da gestão democrática e da transparência pública.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 30 de maio de 2025



RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO
Presidente
PODEMOS



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:
Senhoras Vereadoras:

O presente projeto de lei propõe uma abordagem futurista e inovadora para o esporte, integrando tecnologia, sustentabilidade e participação popular. A proposta respeita o princípio da legalidade e não gera vício de iniciativa, pois trata de matéria de interesse local e pode ser proposta por parlamentar.

A iniciativa visa democratizar o acesso à prática esportiva moderna, ao mesmo tempo em que fortalece a inovação local e as políticas públicas participativas. Com isso, o esporte se torna também ferramenta de transformação urbana e social.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 30 de maio de 2025

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO

**Presidente
PODEMOS**



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=E01Z9E74DP33P013>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: E01Z-9E74-DP33-P013

